

## Sindicato convoca para Assembleia Extraordinária Específica do Santander

A assembleia Específica do Santander aprecia e delibera sobre aditivos de adiantamento de 100% da PLR e do banco de horas negativo, referente às horas afastadas em decorrência da pandemia.

Nesta quinta-feira, dia 3 de setembro, o Sindicato dos Bancários de Pelotas e Região realiza Assembleia Extraordinária Específica do Santander. Devido à pandemia, a reunião será virtual e o acesso se dará por meio do link: <https://bancarios.votabem.com.br/>, que estará disponível no site do Sindicato – [www.bancariospel.org.br](http://www.bancariospel.org.br) – das 8h às 20h de quinta-feira (3). Para votar basta digitar a matrícula funcional, o CPF e a data de nascimento.

Na oportunidade, os bancários do Santander irão decidir sobre a proposta de Acordo Coletivo

### PLR

O acordo específico do Santander permite ao banco antecipar o pagamento da regra integral da PLR para 30 de setembro. Portanto, caso aprovado, o pagamento ocorrerá da seguinte forma: 90%

### Licença Paternidade

A partir de janeiro de 2021, a licença-paternidade será de 28 dias no Santander. Para ter direito à

### BANCO DE HORAS COVID-19

Em razão do estado de calamidade pública, as horas não trabalhadas entre 1º de abril de 2020 e 31 de dezembro de 2020 serão acumuladas em um banco de horas negativas. Estas horas serão submetidas a um regime especial para compensação válido até 31 de dezembro de 2021. Sobre o saldo de horas negativas será aplicado um redutor de 10% e o empregado poderá utilizar até 1/3 do período de férias regulares para compensar eventual saldo negativo do banco de horas.

A compensação de horas só será feita mediante



de Trabalho (ACT) de compensação de horas negativas, com vigência de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2021. A decisão também envolve estabelecer regime especial para compensação de horas negativas no período de 12 meses, a partir de janeiro de 2021.

do salário + parcela adicional de R\$ 2.457,29 + parcela fixa de 2.457,29 (correspondente ao lucro do primeiro semestre de 2020), com o teto de R\$ 13,182,18.

licença de 28 dias, o bancário deve concluir curso de paternidade responsável.

acordo prévio entre o empregado e o gestor, com o objetivo de atender as necessidades do banco e do empregado. O empregado não poderá trabalhar mais do que duas horas a mais por dia.

O banco não poderá impor aos gestores metas de compensação. Se o empregado for desligado, por iniciativa da empresa sem justa causa, ou se desligar por aposentadoria e por estes motivos, ficar impossibilitado de compensar as horas devedoras até o término do prazo previsto neste acordo, nenhum valor será descontado.